

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS)

I) DEFINIÇÃO

O **PGRSS** é um documento, baseado nos princípios de não geração e minimização de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

II) APLICABILIDADE

Todos os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde em operação ou a serem implantados, conforme dispõe o Regulamento Técnico da Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004 e o art. 1º da Resolução CONAMA nº. 358/2005.

É importante lembrar que o gerenciamento destes resíduos deve abranger o planejamento de recursos físicos, recursos materiais e, principalmente, a capacitação dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos de serviço de saúde (RSS).

III) ELABORAÇÃO DO PGRSS

O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de **nível superior**, habilitado, pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica . ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

IV) DETALHAMENTO DO PGRSS

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

Razão Social:

Nome Fantasia:

C.N.P.J:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone / Fax:

E-mail:

Área Construída (m²): _____ Área Total do Terreno (m²): _____

Especialidades Médicas:

Data de início de funcionamento: _____

Horário de funcionamento: _____

Número de pacientes atendidos por dia: _____ Número de funcionários: _____

Número de leitos total e por especialidades médicas: _____

Descrição de capacidade operacional do estabelecimento (n^o de leitos/unidade ou serviço): _____

Descrição do plano/projeto, no caso de perspectiva de ampliação e/ou diversificação do estabelecimento: _____

Responsável Técnico pelo estabelecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone / Fax: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos:

(pode ser o responsável técnico pelo estabelecimento)

Nome: _____

CPF: _____

Profissão: _____ Registro no Conselho: _____

Endereço residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone / Fax: _____
E-mail: _____

**Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional:
solicitar junto conselho de classe competente.**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Assinale com um X os resíduos que são gerados no estabelecimento:

GRUPO A: Resíduos Infectantes ou Biológicos

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO A1

() culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio;

() resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Devem ser submetidos ao tratamento antes da disposição final;

() bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final;

() sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final;

GRUPO A2

() carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a

estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

GRUPO A3

() Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

GRUPO A4

- () kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- () filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- () sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- () resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- () recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- () peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- () carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e
- () bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

() Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos Químicos

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

(...) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

() resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

() efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

() efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

() demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO D: Resíduos Comuns

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou a meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

() papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;

() sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

() resto alimentar de refeitório;

() resíduos provenientes das áreas administrativas;

() resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e

() resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO E: Materiais Perfurocortantes ou Escarificantes

() Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas;

() tubos capilares; micropipetas;

() lâminas e lamínulas; espátulas;

() utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri)

() outros similares.

3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Indique a quantidade gerada de cada tipo de resíduos, em litros ou em kg por semana:

Grupo A1, Resíduos Infectantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo A2, Resíduos Infectantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo A3, Resíduos Infectantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo A4, Resíduos Infectantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo A5, Resíduos Infectantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo B, Resíduos Químicos: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo D, Resíduos Comuns: _____ ()litros por semana () kg por semana

Grupo E, Resíduos Perfurocortantes: _____ ()litros por semana () kg por semana

4. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

Os resíduos gerados deverão ser acondicionados e armazenados conforme a Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004, a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e normas pertinentes da ABNT.

No PGRSS deverá ser informado o acondicionamento e armazenamento de cada tipo de resíduo gerado pelo estabelecimento.

5. COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

O transporte dos resíduos dentro do estabelecimento deverá seguir os procedimentos descritos na Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004, na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e nas normas pertinentes da ABNT.

O procedimento utilizado pelo estabelecimento para o transporte dos resíduos deverá ser descrito no PGRSS.

6. ARMAZENAMENTO EXTERNO E OBRIGAÇÕES LEGAIS

O armazenamento externo dos resíduos, denominado de abrigo de resíduos, quando couber, deverá seguir os procedimentos descritos na Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004, na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e nas normas pertinentes da ABNT.

No PGRSS, também, deverá constar, se couber, a forma de armazenamento interno de acordo com o (s) tipo (s) de resíduo (s) gerado (s) no estabelecimento.

7. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS

Cada tipo de resíduos gerado pelo estabelecimento deverá ser tratado e destinado de acordo a Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004, na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e nas normas pertinentes da ABNT.

A forma de tratamento e destinação final dada para cada tipo de resíduo gerado no estabelecimento deverá ser descrito no PGRSS.

8. COLETA EXTERNA DOS RESIDUOS

Indique a entidade, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, que realiza a coleta e transporte externo de cada tipo de resíduo, até a sua destinação final.

GRUPO A: Resíduos Infectantes

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Tratamento:

Destino Final:

GRUPO B: Resíduos Químicos

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Tratamento:

Destino Final:

GRUPO D: Resíduos Comuns Não Recicláveis

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO D: Resíduos Recicláveis

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Destino Final:

GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou Escarificantes

Responsável pelo transporte:

Veículo utilizado:

Frequência de coleta:

Tratamento:

Destino Final:

9. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL É OBRIGAÇÕES LEGAIS E RECOMENDAÇÕES

As medidas a serem adotadas pelos estabelecimentos, com relação à saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, deverão seguir a Resolução da ANVISA RDC nº. 306/2004, na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e nas normas pertinentes da ABNT.

As pessoas envolvidas com o PGRSS são submetidas a exame admissional, periódico de retorno ao trabalho, mudança e demissional.

Exames e avaliações que são submetidas:

- Anamnese ocupacional;
- Exame físico;
- Exame mental;
- Hemograma completo.

Vacinas exigidas:

- Tétano;
- Tuberculose;
- Hepatite;
- Outras considerações importantes pela vigilância sanitária.

As medidas de higiene e segurança permitem que o pessoal envolvido no PGRSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco a que estará exposto. Além disso, deverão:

- vacinar-se contra o tétano, tifo e hepatite B;
- submeter-se a um check-up que conste no mínimo de um exame para tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;
- estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves nem pequenas feridas na mão ou no braço;
- iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal . EPIs (luva em PVC . cano longo, máscara, óculos, avental impermeável, bota em PVC . cano longo) para o caso de acidente com resíduos químicos;
- não comer, não fumar, nem mastigar qualquer produto durante o manuseio dos resíduos;

- ter acesso imediato uma caixa de anti-séptico, algodão, esparadrapo, ataduras e sabão germicida;
- retirar-se do local caso sinta náuseas;
- lavar a ferida com água e sabão no caso de corte ou arranhão durante o manuseio dos resíduos para desinfetá-la e cobri-la rapidamente. Caso necessário, recorrer ao serviço de urgência;
- registrar sempre o acidente ocorrido no manuseio dos resíduos;
- ter sempre sacos de reserva para uso imediato quando do rompimento para não deixar restos no chão;
- descartar imediatamente as luvas em caso de ruptura, não as reutilizando;
- lavar e desinfetar o equipamento de proteção pessoal, especialmente as luvas, após término do trabalho; e
- tomar banho, no local de serviço, após a jornada de trabalho.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para fins de atendimento de apresentação do PGRSS deverão ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

- LEI FEDERAL Nº 9605/98 . Dispõe sobre crimes ambientais.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86 . Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 . Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origens domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/93 . Dispõe sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 . Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e das outras providências.
- RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/04 . Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.
- NBR 10.004/04 . Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
- NBR 7.500/87 . Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.

- NBR 12.235/92 . Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 . procedimentos.
- NBR 12.807/93 . Resíduos de serviços de saúde . terminologia.
- NBR 12.808/93 . Resíduos de serviços de saúde . classificação.
- NBR 12.809/93 . Manuseio de resíduos de serviços de saúde . procedimentos.
- NBR 12.810/93 . Coleta de resíduos de serviços de saúde . procedimentos.
- NBR 9.190/93 . Sacos plásticos para acondicionamento de lixo . classificação.
- NBR 9.191/93 . Sacos plásticos para acondicionamento de lixo . especificação.
- NBR 9.195/93 . Sacos plásticos para acondicionamento de lixo . determinação da resistência à queda livre.
- NBR 13.055/93 . Sacos plásticos para acondicionamento de lixo . Determinação para a capacidade volumétrica.
- NBR 13.056/93 . Filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.
- NBR 12.890/93 . Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos - terminologia.
- NBR 11.175/90 . Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.
- NBR 13.853/97 . Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes . requisitos e métodos de ensaio.
- CNEN . NE 6.05/98 . Gerência dos rejeitos radioativos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas no PGRSS.

Local: _____ Data: ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelo
Estabelecimento Gerador (Carimbo)

Assinatura do Responsável Técnico
pela PGRSS (Carimbo)

OBS: Deverá ser anexada ao PGRSS cópia da Licença Ambiental da Empresa responsável pela coleta, tratamento e disposição dos resíduos.